

Com a metodicidade das obras de jurisprudência: o julgamento histórico a partir da *Guerra civil no Rio Grande do Sul*, de Tristão de Alencar Araripe (1879-1881)

With the methodology of the juridical works: historical
judgement in *Guerra civil no Rio Grande do Sul*, by Tristão de
Alencar Araripe (1879-1881)

Juliano Francesco Antonioli

<https://orcid.org/0000-0001-8296-8880> 

RESUMO

Neste artigo, analiso o julgamento histórico como parte integrante da produção historiográfica no século XIX. Para isso, exploro o confronto de interpretações acerca da Revolução Farroupilha (1835-1845) iniciado em 1879, em torno da memória documentada de Tristão de Alencar Araripe, e da recepção desse documento na Corte e na província do Rio Grande do Sul. A memória e as respostas que ela gerou permitem refletir sobre a construção de juízos pelos historiadores na sua prática de representação do passado. Nesse sentido, exploro duas possibilidades de interpretação. No primeiro momento, trato de refletir o condicionamento social dos julgamentos históricos, salientando, para o caso de Araripe, os aspectos relativos à sua formação e atuação como letrado e como político. Em seguida, debruço-me sobre alguns princípios que fundamentavam o ofício do historiador, tais como a seleção das fontes e a imparcialidade na apreciação dos fatos, por meio da crítica à memória formulada por Karl von Koseritz.

PALAVRAS-CHAVE

História da historiografia; Julgamento histórico; Tristão de Alencar Araripe.

ABSTRACT

In this article I analyze historical judgment as an integral part of historiographical production in the 19th century. This article explores the dispute of interpretations around the Farroupilha Revolution (1835-1845) that began in 1879 with Tristão de Alencar Araripe's documented memories and its reception in Court and in the province of Rio Grande do Sul. Araripe's work and the responses it generated allow us to reflect on the production of judgments by historians in their practice of representing the past. Thus, two interpretation possibilities are explored. First, the social conditioning of historical judgment is analyzed, highlighting Araripe's training and practice as a scholar and a politician. Following, the principles that grounded the historian's craft are discussed, such as the selection of sources and impartiality in the appreciation of facts, based on Karl von Koseritz's critique.

KEYWORDS

History of historiography; Historical judgement; Tristão de Alencar Araripe.

Uma memória acerca da Farroupilha é lida e publicada na Corte

O ano de 1879 marca um novo capítulo sobre a memória farroupilha, pois na oitava sessão do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), no dia 22 de agosto, Tristão de Alencar Araripe (1821-1908) dava início à leitura de uma memória documentada acerca dos acontecimentos dos quase dez anos de conflito que conflagraram a província mais ao sul do Império, entre 1835 e 1845. Desde 1870 Araripe era um político e um letrado consagrado. Em 1869, fora eleito para a Assembleia Geral pela província do Ceará e nomeado Desembargador da Relação na Corte, sendo aceito como membro do IHGB (HRUBY 2012, p. 75-76). Em 1874, alcançou o topo da carreira política do Império, sendo agraciado com o título do Conselho. A memória intitulada *Guerra civil do Rio Grande do Sul*, lida aos membros do Instituto naquele ano, ganharia as páginas da revista desse Instituto em 1880. Nos anos que se seguiram, não só a memória foi publicada em livro, em 1881, como a partir de 1882 a *Revista do IHGB* (RIHGB) passou a publicar anualmente os documentos coligidos por Araripe para a futura escrita da história do evento.¹

Foi, contudo, a publicação em livro da memória de Araripe que despertou a reação de uma parte dos letrados em São Paulo e no Rio Grande do Sul. Tão logo o livro se tornou conhecido, vozes se levantaram para defender a memória do evento e oferecer outra interpretação acerca do seu significado. A recepção negativa do trabalho de Araripe deu-se pelo julgamento histórico do regime republicano instalado pelos farroupilhas, em 1836, e das suas principais lideranças, o qual questionava o caráter heroico que lhes fora atribuído.²

De acordo com Araripe, a república rio-grandense nascera de um “movimento revolucionário” notável, que “começou sob a forma de sedição, vacilou sobre o seu procedimento, até que em Novembro de 1836 tomou o carácter de rebelião, e proclamou a república” (ARARIPE 1880, p. 115-116).

1 - O debate gerado pelo livro de Araripe já foi bem explorado em trabalhos recentes. Limiteme a mencionar os mais recentes sobre o assunto: LAZZARI 2004, p. 208-226; GRIJÓ 2006; HRUBY 2012, p. 152-228; LAMB 2012, p. 44-65; BOEIRA 2013, p. 218-237; RODRIGUES 2013, p. 164-169; e, SOARES 2016.

2 - Preservo a grafia dos nomes próprios, dos títulos dos trabalhos e dos excertos dos documentos consultados, optando por não atualizar a ortografia.

Como uma revolução, o movimento fora tratado como uma ameaça potencial à ordem, produtor de anarquia na província sulina. Assim, muitas das tentativas da Corte de reprimir os rebeldes tiveram como consequência, segundo Araripe, “vigorar as tendências revolucionárias na província anarchizada” (ARARIPE 1880, p. 172). Além disso, o autor da memória tratava as lideranças da Revolução de 1835 como caudilhos, termo pejorativo utilizado pela elite do Império para se referir aos chefes militares e às lideranças políticas que disputavam o poder nas Repúblicas do Prata. Desprezado pelos políticos brasileiros, em sua maioria bacharéis educados na arte das palavras, o caudilho era visto como o tipo social responsável pela situação belicosa e anárquica da região Platina. Além disso, o governo instituído pelos caudilhos farroupilhas não zelava pelos direitos individuais e pela propriedade privada, valores maiores que deveriam ser resguardados, segundo a máxima da elite política imperial.

No que se refere ao caráter republicano e democrático da revolução que separou a província do Império, Araripe afirmava que, “embora sob especiosa denominação democrática proseguisse o movimento revolucionário, a realidade da couza bem longe estava da sua epigrafe”, uma vez que “nunca a democracia afastou-se mais de um governo do que do da república de Piratinin” (ARARIPE 1880, p. 116-117). O autor da memória elencava alguns pressupostos ausentes no governo instituído pelos farrapos que depunham contra seu caráter republicano e democrático:

[...] nunca o xefe supremo d’essa intitulada república, [...] foi erguido pelo voto popular em comícios regulares; antes pelo contrario o Presidente da república de Piratinin jámais teve outro titulo de legitimidade sinão o arbitrio de poucos caudilhos, autores da rebeldia (ARARIPE 1880, p. 116).

O trabalho elaborado pelo conselheiro Araripe atingia em cheio as apropriações que liberais e republicanos da província sulina faziam da Revolução de 1835. Seus juízos acerca do

caráter separatista do movimento e de seus líderes acabaram por receber a atenção de alguns letrados rio-grandenses que buscaram contrapor os julgamentos do historiador do IHGB.

Através da imprensa rio-grandense surgiram as primeiras reações ao trabalho de Araripe. O jornal *Gazeta de Porto Alegre* publicava em 1881 uma série com doze artigos do seu editor, Karl von Koseritz. Pouco tempo depois se iniciava a publicação na "Secção Historica" da *Gazeta* do trabalho de Ramiro Barcellos acerca da "revolução de 1835", que posteriormente apareceu também nas páginas do *Jornal do Commercio*, em 1882, e ganhou o formato de livro no mesmo ano através da tipografia do periódico. Além dessas, outras manifestações surgiram nas páginas dos periódicos locais. Contudo, são os artigos de Koseritz que veiculam as críticas mais elaboradas publicadas na imprensa em resposta à memória documentada de Araripe. Além disso, elas serviram de suporte para a crítica mais contundente a Araripe, formulada pelos rio-grandenses estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo, agrupados no *Club Vinte de Setembro*, que mobilizaram novos critérios de cientificidade na contraposição ao trabalho. Mesmo no Rio Grande do Sul, entretanto, havia falta de consenso acerca do significado do evento, o que fica claro nas diferentes manifestações literárias e políticas que trataram da Farroupilha (LAZZARI 2004; SOARES 2016). Contudo, o material aqui analisado compreende somente a memória documentada de Araripe e a crítica que lhe dirigiu Koseritz, uma vez que neles é possível reconstruir as condições de enunciação e refutação de juízos históricos.

O condicionamento social dos julgamentos históricos

De acordo com Wolfgang J. Mommsen (1978, p. 19), as ferramentas conceituais dos historiadores são socialmente constituídas. Para o historiador alemão, vemos o passado sob uma perspectiva definida pelo nosso próprio posicionamento na sociedade, compreendendo a história da sociedade em virtude dos conceitos desenvolvidos à luz do presente, uma vez que toda história é história contemporânea (MOMMSEN 1978, p. 20).

Assim, a estrutura dos julgamentos históricos seriam determinadas, segundo a perspectiva de Mommsen (1978, p. 22), não só pelo objeto de investigação, mas também pela tendência epistemológica e as ferramentas conceituais do historiador. Nesse sentido, Mommsen (1978, p. 23) enumera os elementos constitutivos que destacam os esquemas teóricos e exegéticos que usamos, de maneira consciente ou não, para organizar nosso conhecimento do passado e dar-lhes sentido: em primeiro lugar, a autoimagem do grupo social do historiador; em segundo, a noção de quais fatores provocam a mudança social; e, por fim, a perspectiva do futuro desenvolvimento social, que oferece o ponto de orientação (o *télos*) para a interpretação histórica. Assim, analisando esses elementos, poderíamos tornar os julgamentos históricos compreensíveis intersubjetivamente e verificáveis objetivamente.

Minha primeira tentativa de interpretação da *Guerra civil do Rio Grande do Sul* começa, então, pela análise do condicionamento social do julgamento histórico de Tristão de Alencar Araripe. Assim, seguindo a estrutura da análise proposta por Mommsen, identifico, em primeiro lugar sua formação como letrado e político no Brasil imperial, para, em seguida, apontar o grupo social do qual o autor fazia parte.

Araripe ingressou na Faculdade de Direito de Olinda em 1841 e se formou bacharel em 1845, pela academia paulista (VAMPRÉ 1924, p. 338; STUDART 1907, p. 52), período no qual as revoltas regenciais mostraram aos estudantes das academias o perigo que uma interpretação “exaltada” do liberalismo representava à unidade do império e à manutenção da ordem pública (KIRKENDALL 2002, p. 31-34; CARVALHO 2008, p. 130). Entendo que frequentar o ambiente das faculdades imperiais nesse momento foi fundamental para a definição de valores conservadores que marcariam não só sua identidade política, mas igualmente a de grande parte da elite dirigente do Império. Araripe foi membro do Partido Conservador, o qual, desde o período do Regresso, fixara a linguagem política da elite do Império. Sua formação apontava, portanto, para a valorização da monarquia constitucional como promotora da ordem e mantenedora da unidade do Império.

Da mesma forma, é preciso ressaltar que o trabalho de Araripe fora apresentado no IHGB, e, posteriormente, aparecia nas páginas da revista do Instituto, considerado uma instância legitimadora da escrita da história nacional (GUIMARÃES 2011, p. 118). O Instituto mantinha um relacionamento próximo com o Estado, indicado não só pela presença do imperador nas suas sessões ou pela grande quantidade de funcionários do governo que compunham suas fileiras, mas fundamentalmente devido ao entrelaçamento dos temas de interesse que transparecem nas páginas da sua revista (GUIMARÃES 2011, p. 252). Esse entrecruzamento da prática historiadora promovida pelo Instituto e a política do Império parece-me um aspecto importante para a compreensão da memória documentada de Araripe, ainda que seja problemático buscar generalizar qual seria a posição do IHGB acerca do passado nacional.

Trabalhos recentes apontam para a variedade de posturas sobre quais eram as funções e as maneiras de escrever a história brasileira ao longo do século XIX, dentro e fora do Instituto (SANTOS 2013; 2015; ARAUJO 2015). Nesse sentido, sugiro apenas que Araripe partilhava com outros historiadores do oitocentos alguns princípios caros à elite política imperial, uma vez que, em seu trabalho historiográfico acerca da Farroupilha, buscava defender a monarquia contra os desvios e a exaltação das ideias de alguns setores da elite letrada nacional. Vale lembrar que desde a orientação da Karl von Martius acerca do modo como se deveria escrever a história do Brasil, tomada pelos historiadores brasileiros do IHGB “como uma espécie de manual de introdução aos estudos históricos” (CEZAR 2011, p. 179), essa já era uma premissa da prática historiográfica: ele deveria convencer os leitores, mas principalmente aqueles que portavam “idéas políticas immaturas”, acerca “da necessidade de uma Monarchia”, exortando que o historiador escrevesse “como auctor Monarchico-Constitucional” (MARTIUS 1845, p. 401-402; ver também CEZAR 2003).

Desde a década de 1870, contudo, havia na Corte um Partido Republicano pregando o fim da monarquia. A radicalização de um setor dos liberais com o fim do período da Conciliação,

em 1868 (CARVALHO 2008 p. 21-27), era sentida também nas faculdades imperiais, especialmente em São Paulo. Lá, a propaganda republicana e abolicionista crescia, o que se pode atestar pela fundação de associações e periódicos estudantis que pregavam a mudança de regime político (ANTONIOLLI 2017). Não menos importante, deve-se considerar a passagem do magistrado pela presidência da província do Rio Grande do Sul, entre abril de 1876 e fevereiro de 1877, período de intensa agitação política, no qual a memória farroupilha servia de referência para o discurso do Partido Liberal rio-grandense (PICCOLO 1993, p. 156; LAZZARI 2004, p. 208; HRUBY 2012, p. 168). Essas experiências (de um lado, o crescimento da propaganda republicana; de outro, o resgate da memória farroupilha como herança de um setor importante da política no Rio Grande) me parecem fundamentais para o exercício de coleta e organização da documentação referente à Farroupilha (LAMB 2012, p. 52-53; BOEIRA 2013, p. 235-236).

Logo, entendo a memória de Araripe acerca da Farroupilha como uma resposta de um historiador do IHGB, conselheiro do Império e membro do Partido Conservador – que zelava, portanto, pela manutenção da ordem construída pelo regime monárquico –, às referências de liberais e republicanos a um dos mais resistentes movimentos que ameaçaram a unidade do Império no período regencial. *A Guerra civil no Rio Grande do Sul* pode ser lida, então, como um trabalho que organiza e dá ao evento um sentido mais afeito à linguagem política, aos valores e preceitos da monarquia constitucional. Trata-se, nessa perspectiva, de convencer e persuadir o leitor (rio-grandense, simpático ao Partido Liberal; republicano, seja ele da província sulina, da Corte ou das faculdades imperiais, focus da propaganda oposicionista) das ameaças efetivas que um movimento revolucionário republicano representou à ordem e à unidade nacional, e mostrar que somente a monarquia, dadas às condições penosas em que se encontrava a população brasileira, seria capaz de garanti-las. Refiro-me à categoria explicativa *retórica da nacionalidade*, que buscava persuadir os brasileiros acerca do seu passado comum, e, portanto, de uma identidade

partilhada no presente, através da história e de outras formas de discurso (CEZAR 2006, p. 29). A memória documentada pode ser entendida, então, ao meu ver, como uma tentativa, no contexto de crise do regime, de conter e resistir à clara dispersão do discurso construído pelos saquaremas em torno da monarquia (MATTOS 2011). Assim, retomando a perspectiva de análise de Mommsen para compreensão dos julgamentos históricos, torna-se evidente um fator interpretativo ligado à mudança social que transparece da leitura do trabalho de Araripe: a resistência às formas violentas de alteração de regime de governo, devido ao risco que representavam para a manutenção da estrutura social, e a aposta na continuidade da monarquia como solução de longo prazo para a conservação da ordem e do progresso gradual nas sendas da civilização.

Segundo Mommsen (1978, p. 32), contudo, para não se reduzir o julgamento histórico a uma estrita determinação social, é preciso compreender que ele é aberto *para* e está sujeito à crítica, já que pode ser “testado” em termos das suas suposições subjacentes, assim como do material documental que mobiliza. Encaminho, então, minha análise ao seu segundo momento, que trata da recepção do trabalho de Araripe na Corte e no Rio Grande do Sul. Acredito que, na resposta de Koseritz à memória documentada, podemos evidenciar alguns fundamentos do ofício do historiador os quais orientaram a crítica aos julgamentos históricos enunciados pelo historiador cearense, assim como o questionamento da historiografia do produzida no IHGB.

O ofício do historiador face ao juízo do passado I: a memória documentada lida na Corte

No relatório anual do primeiro secretário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, lido durante a “Sessão magna aniversaria” da associação, em 15 de dezembro de 1879, o então secretário José Ribeiro de Sousa Fontes, ressaltou a leitura do trabalho “judicioso e imparcial” de Araripe, “ainda quando o assumpto não fosse de tanta transcendencia”.

De acordo com José Ribeiro, a memória “prepara mais proficua leitura dos documentos, porque o leitor a iniciará tendo já noção do complexo dos factos, das suas relações de successão e contingencia, e do exito d’elles” (RIHGB 1879, p. 302), algo que o próprio Araripe desejava com a escrita da memória, como veremos. Mais adiante no relatório, o secretário afirmou: “Pretende o autor que, lida a exposição e consultados os documentos, poderá cada um formar por si juizo sobre os protogonistas [*sic*] d’essa revolução politica por que passou o sul do Imperio em um tempestuoso decennio” (RIHGB 1879, p. 303). Tem-se, aqui, um aspecto importante: o juízo acerca do passado é deixado a cargo do leitor; voltarei a isso em breve.

As considerações do secretário, entretanto, vão além. Mais do que facilitar a leitura dos documentos coligidos ou permitir que cada leitor formasse seu próprio juízo acerca dos fatos, a memória de Araripe era vista como o próprio processo, responsável por julgar os acontecimentos da Farroupilha: “A memoria tornar-se-ha, pela maneira que n’ella se trata do assumpto, um verdadeiro processo da revolução rio-grandense” (RIHGB 1879, p. 303). O juízo sobre o passado, portanto, poderia ser atribuição do leitor, mas não deixava de ser, em parte, também do historiador, responsável pela montagem do processo a partir do qual os acontecimentos históricos seriam julgados. Chamo a atenção para o jogo de metáforas judiciárias: seu uso é um aspecto marcante não só da avaliação do secretário do IHGB. Da mesma forma, Araripe fará grande uso delas, como também alguns dos seus críticos. Nesse momento, contudo, quero destacar outro aspecto: antes de se configurar como juiz (aquele que emite a sentença), o historiador aparecia sobretudo como organizador do processo que levaria ao julgamento histórico deixado a cargo do leitor, algo próximo da tradição retórica de deixar falarem os fatos por eles mesmos (KOSELLECK 1997, p. 214).

Araripe, por sua vez, era da mesma opinião. Queria apenas colaborar com a montagem do processo, e não com o julgamento histórico da Farroupilha. É o que ele afirmou no texto

que publicou nas páginas da revista em 1880, considerando importante o serviço prestado pelos historiadores do Instituto de “preparação do processo histórico” (ARARIPE 1880, p. 126).

Em 1879, numa espécie de prefácio oral que precedeu à leitura da memória aos seus colegas, Araripe (RIHGB 1879, p. 242) destacava que o principal mérito do seu trabalho repousava na coleção dos documentos que coligira e apresentava. Essa ênfase nos documentos e o fato do texto apresentado aos colegas e publicado na revista se tratar de uma *memória* (que o autor caracteriza também como “ensaio”), e não de uma história propriamente dita, indicam que a prática de escrita obedecia a um critério que se definira entre os consócios do Instituto, a partir do qual o tempo se apresentava como um agente “na demarcação de uma perspectiva histórica a servir de fundamento metodológico para as atividades do historiador” (OLIVEIRA 2009, p. 155), já que, segundo Araripe:

Ainda não temos a historia da época d’este successo, *nem é ainda tempo de escrevel-a*, visto não ter ainda xegado o remanso das paixões para que o escritor, *como juiz imparcial*, possa expender a verdade sem preterir considerações individuaes. Escrever dos contemporaneos, *emitindo juizo*, é correr o perigo de exagerar a apologia pela amizade, ou engendrar censuras pelo odio. (ARARIPE 1880, p. 125, grifos meus)

Araripe alertava, então, aos perigos de uma história que não primasse pelo distanciamento temporal. Ao mesmo tempo, a interdição lançada pelo historiador tirava legitimidade de qualquer futura tentativa de escrita de uma história do movimento que não respeitasse o tempo necessário para que os ânimos estivessem todos acalmados. Somente com o remanso das paixões a verdadeira escrita da história poderia ter lugar. Uma escrita na qual o historiador estaria apto a tomar o lugar de um juiz imparcial. Para isso, era preciso que existisse um elemento que garantisse a imparcialidade daquele que iria julgar o evento: esse elemento era o tempo, porque:

O historiador é juiz; e o juiz deve ser competente, e julgar pelo processo.

*A competência dá o tempo; o processo organiza-se pelos depoimentos, acumulando-se os documentos, em que estes se contêm. Escrever antes do tempo é ser *juiz ilegítimo*; é proferir sentença sem processo regular.*

Os contemporâneos não são historiadores; são apenas testemunhas e organizadores do processo. (ARARIPE 1880, p. 125, grifos meus)

Era somente com a ação do tempo, quando o passado deixava de agir sobre o presente, que seria possível atuar como juiz legítimo do processo. Era a distância do presente em relação ao passado que garantiria a legitimidade do trabalho do historiador como juiz. Essa distância carregava em si uma perspectiva de tempo que tendia a valorizar o presente (e o futuro, a quem a tarefa da escrita da história estava reservada) como único ponto de vista legítimo, não sobre si mesmo, mas sobre o passado. Essa é sem dúvida uma temporalização do aspecto moralizante do trabalho do historiador (KOSELLECK 1997, p. 52), mas que não lhe retira a responsabilidade pelo julgamento histórico. Contudo, se Araripe parece acreditar que somente o futuro guardava as chaves para a formulação de juízos acerca do evento, não me parece ser devido à crença numa justiça que se realiza na própria história, tal como no tribunal da história hegeliano, mas graças ao ganho cognitivo que a distância temporal era capaz de instaurar (KOSELLECK 1997; 2006). O papel de proferir sentenças sobre o passado, portanto, ainda era reservado ao historiador (ou ao leitor). Sua atuação legítima, contudo, só viria com o tempo. Contudo, mesmo no Instituto, o veto à historiografia do presente não foi unânime, como lembra M. Oliveira (2009), apontando que, mesmo com a suspeita acerca de uma história imediata, alguns sócios do IHGB realizaram o registro de acontecimentos contemporâneos (ver também CEZAR 2004 e TIBURSKI 2011).

A tarefa do IHGB, segundo Araripe, não era, portanto, a de escrever a história da Farroupilha, mas dispor o material para que os futuros historiadores cuidassem da elaboração da escrita. Nesse sentido, o trabalho assumia as feições das memórias históricas herdadas da tradição das academias letradas do século XVIII, uma vez que se tratava de um gênero propedêutico à história (SILVEIRA 2016, p. 145). A própria seleção dos documentos operada por Araripe visava contribuir para que no futuro o historiador responsável pela escrita pudesse melhor elaborar seu juízo sobre o evento, como se pode perceber no seguinte trecho:

Na seleção dos documentos procurei reunir todos aqueles, que vierão ao meo conhecimento, e que me parecerão convenientes para esclarecer os factos, e *abilitar o escritor a emitir juizo sobre os acontecimentos*, quer no tocante á cauza d’elles, quer na parte relativa ao character dos autores do drama representado por dez annos na extrema meridional do imperio brasileiro (ARARIPE 1880, p. 129, grifo meu).

Mas julgar era também tomar parte, o que poderia afetar o pressuposto de imparcialidade do historiador, paradoxo que atravessa a prática historiadora do século XIX. Vemos, por exemplo, no discurso de Januario da Cunha Barbosa, de 1839, que T. Cezar (2011, p. 95) considera ter produzido normas para a prática historiadora no IHGB, o historiador representado como dispensador imparcial de juízos sobre os homens do passado, “austero sacerdote da verdade” (BARBOSA 1839, p. 13-14). Da mesma forma, no “Prólogo” da segunda edição da sua *Historia geral do Brazil*, Varnhagen (1877, p. XII) reanimou esse paradoxo reafirmando a história como tribunal perante o qual o historiador deveria se portar como “um verdadeiro juiz”, ainda que devesse narrá-la com imparcialidade (VARNHAGEN 1877, p. I; ver sobre GUIMARÃES 2011, p. 217).³ Embora à primeira vista as prerrogativas do historiador de ser imparcial e dispensador de juízos pareçam incompatíveis, a análise de R. Turin acerca do *ethos* do ofício no oitocentos auxilia a compreender o paradoxo aparente.

3 - Para reflexão sobre as funções judiciária e moral realizada pelos historiadores na sua pesquisa dos fatos e no julgamento de personagens e ações, ver KOSELLECK 1997, p. 214.

Turin argumenta que foi justamente o método histórico, de crítica erudita dos documentos aliada ao compromisso com a verdade, que valorizava a narrativa como neutra, ainda que patriótica (TURIN 2009, p. 17-18). Dessa forma, o aparato metódico para o tratamento das fontes que garantia um discurso histórico imparcial mesmo que tal discurso assumisse o ponto de vista nacional, sustentava também a legitimidade e a pertinência dos juízos formulados pelos historiadores.

Contudo, em sua memória, Araripe não se sentia à vontade, apesar de ter recolhido muitos documentos acerca do movimento rebelde dos rio-grandenses, de assumir o papel de juiz, o que se pode perceber no seguinte excerto:

Omitiremos as considerações politicas e moraes, que poderão envolver julgamento dos omens e dos factos especiaes: o nosso fim é, com a simples expozição narrativa, dispôr o leitor a melhor comprehender o valor e significação dos documentos, que, lidos dezacompanhados da lembrança dos sucessos, não serão devidamente apreciados. (ARARIPE 1880, p. 128)

A escolha do gênero de escrita parece desempenhar um papel que merece ser destacado. Pedro Telles da Silveira (2016, p. 143) indica que a memória histórica era, no século XVIII, um gênero relativo ao debate erudito, anterior ao estabelecimento da narrativa histórica, a qual possuiria um caráter mais acabado e definitivo. No caso de Araripe, contudo, apesar da escolha do gênero da escrita reivindicar algumas das características da memória histórica do século XVIII, o aspecto da linearidade da narrativa oferecida pelo historiador ultrapassa as prerrogativas do gênero. A reivindicação do texto como uma memória oferecia à Araripe, ao meu ver, duas vantagens: em primeiro lugar, um subterfúgio que contornava a interdição à história de períodos recentes; em segundo, uma escrita que, justamente devido a seu caráter preparatório, concedia ao autor um espaço seguro para propor juízos que, posteriormente, poderiam ser revisados. A memória de Araripe, assim, poderia ser lida como uma tentativa de propor

um julgamento à avaliação dos pares historiadores do IHGB, primeiro lugar de enunciação do trabalho.

Portanto, mesmo que a distância temporal não permitisse um trabalho de historiador que assumisse as vestes de juiz imparcial, uma narrativa deveria orientar a leitura das fontes, para que ficasse bem entendido aquilo que o movimento foi, ou seja, a narrativa dos fatos, mesmo que diferente de uma história propriamente dita, visava atribuir sentido, orientar o leitor na interpretação dos episódios e acontecimentos que os documentos apresentavam. Nesse sentido, é interessante atentar para o primeiro capítulo da memória, “Observações acerca da revolução rio grandense, e sobre os documentos a ella referentes”, que faz as vezes de prefácio do texto. Nele, Araripe condensou os pontos que depois seriam criticados e debatidos pelos letrados rio-grandenses. Suas observações, como vimos, configuram uma série de juízos que condenavam o governo rebelde a não ser uma república, essa assim declarada república a não ser democrática, questionava o valor moral dos seus líderes, e caracterizava o novo regime como um governo militar, de anarquia, conduzido por caudilhos.

Assim, Araripe parecia efetuar um julgamento à revelia da sua declaração de intenções. Tratava-se, então, de um sentença expedida pelo historiador juiz que não desejava julgar? Em sua tese, H. Hruby (2012, p. 156) sinaliza a tomada de posição de Araripe, “ao lado da ordem, dos paladinos da causa legal, dos brasileiros”. Vê-se, portanto, que outro ator assume o papel de juiz do passado Farroupilha: não só o leitor (como indicava o secretário do IHGB), não só o tempo (como queria Araripe), mas também o próprio historiador era o dispensador de juízos sobre os acontecimentos históricos.

A peça de acusação da Revolução de 1835 estava pronta. Era, então, a hora de os defensores dos rebeldes se apresentarem. O trabalho publicado nas páginas do periódico do Instituto, contudo, parece ter passado despercebido pelos letrados rio-grandenses, no Rio Grande do Sul e em São Paulo. Foi apenas com a publicação em livro, no ano seguinte, em 1881, que a memória do conselheiro Araripe entrou na arena de debates.

O ofício do historiador face ao juízo do passado II: a memória lida na província

Tão logo a *Guerra civil no Rio Grande do Sul* foi publicada em livro, as reações de letrados da província do Rio Grande de São Pedro foram vistas em periódicos locais. A *Gazeta de Porto Alegre* (1879-1884) noticiava em 24 de maio de 1881 o recebimento do livro ofertado pelo autor, reconhecendo a importância da memória que passou a ser considerada a primeira obra de história publicada sobre a Revolução Farroupilha.

Ao receber o volume ofertado por Araripe, a *Gazeta* reconhecia que a memória documentada devia ser analisada minuciosamente devido à importância do assunto para a província. O redator do jornal, Karl von Koseritz (1830-1890), prometia, então, artigos especiais nos quais trataria do trabalho, que passaram a ser publicados em 4 de junho de 1881, sob o título *O livro do Sr. conselheiro Araripe*.

Koseritz era imigrante alemão, redator e editor de jornais em Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, entre as décadas de 1850 e 1880 (PAREDES 2007, p. 244; CESAR 1971, p. 249-256; BOEIRA 2013, p. 226, n. 193). Além disso, era monarquista, liberal e polemista, destacando-se na divulgação de ideias científicas e evolucionistas no Rio Grande do Sul, ainda que, como argumento adiante, o cientificismo não estivesse no cerne de suas críticas a Araripe. De acordo com Igmarr Grützmann, Koseritz estava fortemente vinculado ao liberais do Rio Grande do Sul, sendo próximo da sua principal liderança, Silveira Martins, tendo sido também redator do órgão do partido na província, o jornal *A Reforma*. Ainda segundo a autora, o jornal no qual Koseritz divulgara suas críticas ao conselheiro era “sua maior tribuna política e o mais conhecido veículo de suas ideias [...]” (GRÜTZMANN 2007, p. 130-131; ver também CESAR 1971, p. 250).

Lazzari avalia que as críticas de Koseritz ao trabalho de Araripe buscaram alcançar a “relação de equivalência” entre o movimento rebelde de 1835 e o povo rio-grandense, pois essa era

“uma associação de óbvio proveito político para os chefes liberais do Rio Grande” que se arvoravam defensores dos interesses rio-grandenses diante da Corte. Ainda de acordo com o autor, o redator da *Gazeta* aproveitara a oportunidade de defender a memória da Revolução de 1835 em primeira mão, adiantando-se, dessa forma, aos rivais republicanos (LAZZARI 2004, p. 214). O trabalho de Lazzari ajuda a compreender os interstícios da disputa política acerca da memória dos farroupilhas, na qual os artigos de Koseritz se apresentavam como uma defesa e uma reclamação de posse do passado rebelde pelos liberais rio-grandenses. Coincidência ou não, Koseritz fora eleito pelo Partido Liberal para a Assembleia Provincial no ano de 1883. Mas, se por um lado a análise nos ajuda a situar Koseritz no cenário político do Rio Grande do Sul, por outro, ela não se detém sobre as críticas de método e as censuras que o redator faz ao conselheiro, apesar de apontá-las.

Ao iniciar a série de artigos, Koseritz deixa explícito seu objetivo. Eram os juízos do historiador do IHGB, que escrevera uma memória sem o intuito de julgar os feitos dos rebeldes farroupilhas, que procurava revogar através desses textos, como se pode perceber, quando o historiador afirma

O que pretendemos nestes artigos, é rebater *os juizos injustos*, que amesquinhão o character do povo rio grandense e fal-o-hemos com toda a cortezia que devemos ao respeitavel autor desse trabalho, que aliás demonstra amor ao estudo e dedicação ás [*sic*] cousas patrias. (KOSERITZ 04/06/1881, grifo meu)

O periodista se via obrigado, então, a “reconhecer o serviço que o Sr. conselheiro Araripe prestou á historia da provincia” (KOSERITZ 04/06/1881). Esse é um lugar comum na recepção da memória documentada: a ela é reconhecido o mérito pelo serviço prestado não à nação, mas à província, por organizar e publicar um trabalho que até então só havia sido abordado de maneira esparsa e fragmentada. O fato de ser a província e não a nação a maior interessada numa narrativa sobre o evento indicava que esse era visto como um assunto que dizia respeito unicamente aos rio-grandenses.

Esse aspecto da crítica ao trabalho do conselheiro Araripe estava ligado, nos artigos de Koseritz, à restrição da legitimidade sobre a escrita da história do evento aos naturais do Rio Grande do Sul. Mesmo que o trabalho de Araripe tivesse seus méritos reconhecidos, a história do evento deveria ser obra de um historiador rio-grandense, segundo o redator da *Gazeta*,

[...] diremos com franqueza, teríamos preferido que S. Ex. não tivesse publicado a sua *memoria*, porque a primeira obra historica sobre a revolução, devera ter sido escripta por um rio-grandense, que conhecendo as tradições de sua terra, teria desenvolvido pontos de vista mui diferentes. (KOSERITZ 04/06/1881, grifo no original)

Este era considerado um ponto fundamental: somente o pertencimento à pátria rio-grandense qualificaria o historiador para tratar dos fatos da revolução, pois só assim seria possível compreender as tradições que permitiriam interpretar o desenrolar do conflito. O melhor juízo sobre a Farroupilha seria aquele oferecido por um filho da província. Portanto, ele deveria ser, segundo Koseritz, parcial.

Nem mesmo a interdição que Araripe prescrevia para o tratamento de um tema tão recente e delicado parece ter sido levada em consideração por Koseritz. Em sua série de artigos (22/06/1881), o redator considerava que “se achão extinctos os odios da guerra civil, que apagado e esquecido está o facho da discordia interna [...]”. Ignoravam-se, portanto, as ressalvas do historiador do IHGB acerca do tempo necessário para uma escrita da história livre de prejuízos. O assunto poderia ser abordado, desde que de uma ótica favorável. Nesse sentido, a cautela do conselheiro Araripe em apresentar sua narrativa dos eventos da Revolução como uma memória histórica foi ignorada na leitura que Koseritz fazia dela, pois a considerava como “a primeira obra historica sobre a revolução”.

Ao contrário da prescrição de distanciamento proposta por Araripe, Koseritz advogava justamente uma proximidade. Onde Araripe buscava o distanciamento temporal para uma melhor

apreciação dos fatos, Koseritz reclamava uma proximidade cultural. Enquanto para o primeiro a falta de distância temporal impossibilitava o bom julgamento dos fatos e dos personagens, para o segundo era justamente a distância cultural que impedia que a memória de Araripe não fosse uma interpretação tão verdadeira quanto poderia ser. O fato de tal proximidade prejudicar a objetividade do historiador parecia um problema menor diante da perspectiva de um trabalho que poderia adquirir um caráter mais rio-grandense e também mais verdadeiro.

Dir-nos-hão talvez, que o objectivismo proprio do historiador, teria soffrido neste caso:

Não duvidamos, mas a apreciação teria sido mais verdadeira, e sobretudo – mais rio-grandense.

Em relação á [*sic*] historia pertence a primeira palavra de direito aos immediatamente interessados; embora sejam subjectivos em seu modo de encarar os successos, embora a paixão ainda não amortecida, lhes empreste tintas mais carregadas, – o primeiro subsidio para a historia deve ser delles. (KOSERITZ 04/06/1881)

Dessa forma, a crítica de Koseritz reclamava um pertencimento que Araripe não possuía. A análise de Rodrigo Turin acerca do *ethos* do historiador oitocentista argumenta que esse vínculo visceral entre o autor e a história que escreve era um dos requisitos básicos que compunha a retórica acerca do ofício, uma vez que, segundo ele, “Três requisitos básicos dão forma ao ritual da escrita: o sentimento pátrio, o domínio técnico-científico e a pertinência do produto em relação ao seu uso” (TURIN 2009, p. 14). Faltava a Araripe o sentimento pátrio para melhor julgar a rebeldia do povo rio-grandense. Ainda assim, o articulista cedia ao argumento e aceitava que a proximidade cultural em relação à tradição e a falta de distanciamento temporal teriam por consequência uma narrativa de “tintas mais carregadas”. Entretanto, isso não retirava o direito e a necessidade de que o evento fosse, em primeiro lugar, objeto dos historiadores rio-grandenses.

Koseritz, contudo, fazia coro a Araripe num aspecto: o trabalho de dar linhas mais definitivas à escrita da história caberia à posteridade. Segundo o redator, “mais tarde virá o historiador geral estudar essas obras e pesar o seu conteúdo, separar o joio do trigo e construir assim o edificio da historia” (KOSERITZ 04/06/1881). Assim, vê-se esboçar sob as críticas de Koseritz uma diferenciação entre a história geral e a história particular da província do Rio Grande do Sul. Essa última deveria ser, em primeiro lugar, feita pelos próprios interessados, no que se estabelecia o pertencimento como critério de escrita. Só depois viria a história geral, na qual as cores carregadas do historiador particular seriam matizadas. Era esse historiador geral desconhecido, localizado nalgum lugar do futuro que estava por vir, quem deveria se encarregar de nuançar a leitura e o juízo apaixonado dos rio-grandenses que se dedicassem ao estudo da Farroupilha. Não era, portanto, um trabalho para o historiador do IHGB, a quem simplesmente faltavam os subsídios para que fosse autor legítimo de uma história da Revolução de 1835.

Desde a primeira até á ultima pagina do livro, ouve-se ali a voz da legalidade, esta voz, ainda saturada das paixões do momento, *injusta* sempre, frequentemente cruel para com os rebeldes da Sparta do Sul.

Tudo quanto de nobre e grandioso houve na attitude desse povo heroico, durante o decennio de luctas, não o sabe, não o comprehendeu o auctor do livro. (KOSERITZ 04/06/1881, grifo meu)

Acredito, assim, que a parcialidade, na crítica de Koseritz, se configurava ao mesmo tempo como uma necessidade e um defeito. Por um lado, era uma necessidade que permitiria apresentar a Revolução de 1835 sob um ponto de vista mais simpático e mais verdadeiro, devido ao conhecimento das tradições da província na qual ela se desenrolou, tal como requeria o *ethos* do historiador oitocentista. Por outro, porém, a parcialidade era um defeito que impedia Araripe de contemplar o evento em sua totalidade, uma vez que tomava o ponto de

vista em muito desfavorável aos feitos dos rebeldes. Parece, assim, haver apenas uma maneira de ser parcial corretamente, e não era aquela adotada por Araripe. A avaliação de Koseritz abordava, então, o problema do ponto de vista adotado pelo historiador, aspecto, segundo R. Koselleck (1997, p. 105) que se tornara constitutivo da experiência e do conhecimento histórico moderno. Todavia, ao tomar partido – ou seja, ao assumir um ponto de vista específico, o da “legalidade”, pronunciando juízos sobre a Farroupilha –, Araripe não se posicionava ao lado do “partido justo” (KOSELLECK 1997).

O redator da *Gazeta* reclamava igualmente da seleção de fontes feitas pelo conselheiro Araripe, uma vez que os arquivos da República Rio-grandense não teriam sido acessíveis ao historiador, como se pode ver a seguir:

S. Ex. vio-se pois obrigado a lançar mão, só e exclusivamente, dos documentos officiaes existentes na secretaria do governo e dos subsidios que lhe puderão prestar os archivos publicos do Imperio.

Isto quer dizer, que o Sr. conselheiro Araripe só ouviu a voz da legalidade; que só enxergou os acontecimentos pelo prisma do governo legal e dos seus delegados; que portanto é *unilateral em todas as suas apreciações e juizos*.

E' este o grande, o immenso defeito do livro do illustre magistrado cearense. (KOSERITZ 04/06/1881, grifo meu)

A falta de documentos da República tinha uma só consequência: Araripe fora parcial também devido ao seu equívoco como historiador na seleção dos documentos, e isso fora fundamental para que não fosse capaz de ver o evento sob um ponto de vista rio-grandense. Essa, no entanto, é uma afirmação apressada de Koseritz, pois, quando o livro foi publicado em 1881, os documentos coligidos pelo historiador do IHGB ainda não haviam sido publicados pelo periódico da instituição. A crítica do periodista, além disso, representava, talvez, uma certa antipatia em relação à memória documentada, pois, ao

longo da narrativa, Araripe fazia remissão a alguns documentos emanados do regime republicano, o que indica, senão a má vontade de Koseritz, uma leitura apressada da memória. Não obstante, a censura do articulista dava a entender que somente o desconhecimento por parte do historiador dos arquivos da República permitiria um julgamento tão erroneamente parcial. Era como se uma interpretação positiva se impusesse a qualquer um que analisasse o passado Farroupilha de um ponto de vista correto (ou que se servisse dos documentos da República Rio-grandense).⁴ Koseritz, por sua vez, valeu-se dos documentos da época para contrapor os juízos de Araripe, mostrando que era preciso subsidiar os argumentos contrários com elementos que os tornassem plausíveis e verdadeiros. De outra forma, sem o embasamento documental, as apreciações do redator não teriam força contra a leitura “viciada” de Araripe. A partir do sexto artigo da série, portanto, o redator da *Gazeta* passou a oferecer sobretudo correspondências trocadas entre os chefes militares do conflito e também com o então barão de Caxias, que serviam de fundamento a suas críticas (KOSERITZ 27/06/1881; 28/06/1881; e 02/07/1881).

As apreciações de Koseritz acerca da memória, contudo, não se detinham apenas nos aspectos relativos aos métodos utilizados pelo conselheiro. A crítica do articulista recaía também sobre o próprio autor responsável da primeira história da Farroupilha, que era acusado de ter atuado como magistrado e não como historiador em seu julgamento histórico. Esse era um aspecto que limitava o alcance do seu olhar: seu “golpe de vista parece não ir além dos termos do código criminal” (KOSERITZ 07/06/1881). Ou seja, de acordo com o redator da *Gazeta*, Araripe só foi capaz de ver o passado farroupilha através da grade de leitura da legislação do Império, o que lhe impunha limites no julgamento do passado. Tratava-se de uma incompatibilidade: a *démarche* do magistrado era incompatível com o tema que o historiador analisava em sua memória. As palavras de Koseritz davam a entender que os juristas analisariam os fatos com uma frieza que lhe impediria de reconhecer o entusiasmo e o amor à pátria.

4 - No que se refere aos documentos coligidos por Araripe, havia, de acordo com H. Hruby (2012, p. 163), equilíbrio de fontes.

Velho magistrado, homem methodico, filho do Norte, que não comprehende esse vibrar especial da fibra do patriotismo nos campos do Sul, fez o Sr. Araripe um apanhado de dados parciaes, tomados dos archivos da legalidade; coordenou esses dados, esses capitulos e paragraphos com a methodicidade das obras de jurisprudencia; encarou todos esses grandes feitos, filhos do entusiasmo e do amor á terra do Rio Grande, com o *criterium* do legista e – publicou uma obra que amesquinha o movimento popular do Rio Grande, que fére a verdade historica e deprime o caracter deste heroico povo. (KOSERITZ 04/06/1881)

Logo, para Koseritz, a censura se dirigia ao caráter jurídico do julgamento histórico de Araripe, que isolava o evento da cultura rio-grandense a qual o produziu para pronunciar, como juiz e não como historiador, sua sentença. De fato, a separação entre as atribuições do historiador e as do juiz não pareciam ser tão facilmente diferenciadas. É o que se vê no final da memória documentada escrita por Araripe. A partir do capítulo XXXII, intitulado “Os rebeldes do Rio-grande do Sul considerados ante o direito criminal e a justiça do paiz”, o historiador esboçava uma definição legal do que se considerava *sedição* e *rebelião*, apoiando-se na linguagem jurídica dos códigos criminais do Império.

Vê-se, dessa forma, que a crítica de Koseritz a Araripe não se atinha somente aos juízos do historiador do IHGB. Era a maneira como o conselheiro executava o ofício historiográfico que estava em questão. Dizia:

Talento, não o é o Sr. Araripe e nobreza de coração não a mostra [...] Realmente - *difficile est satyram non scribere*, quando se lê semelhantes offensas ao caracter deste nobre povo, que tão mal conhece o ex-presidente da provincia, o qual poderá ser talhado para tudo, menos para algum Herodoto. (KOSERITZ 17/06/1881)

Além disso, Araripe era criticado pelo redator da *Gazeta* por se apropriar das críticas que os legalistas faziam aos rebeldes à época, assumindo a perspectiva de suas fontes: “Não é de estranhar, que o governo e os legaes da epocha, fizessem taes alegações, mas o historiador deve julgar por outra fórmula”

(KOSERITZ 13/06/1881, grifo meu). Da mesma maneira, os olhos de magistrado embaçavam a visão do historiador, pois transformam os grandes feitos de um povo em fatos de um processo judicial, julgados à luz estreita e fria da lei, o que é possível de ser observado no seguinte excerto:

O velho magistrado que *julgou-se autorizado a formar juízo solemne* sobre o character da revolução desta provincia, esqueceu que o homem que sempre pertenceu á escola autoritaria e que mede os successos da historia dos povos pela estreita bitola da jurisprudencia criminal, não é por certo competente para semelhante tarefa. (KOSERITZ 10/07/1881, grifo meu)

Assim sendo, era a competência de Araripe como historiador que estava em questão: em primeiro lugar, ele não estava autorizado a formar juízo sobre a Farroupilha; em segundo, atuara como magistrado, e não como historiador; por fim, seu posicionamento político, como defensor da legalidade e monarquista conservador, também fora alvo de críticas. As questões levantadas por Koseritz à memória, portanto, não necessariamente mobilizavam os novos critérios de cientificidade reclamados pela geração de letrados que, a partir de 1870, passou a formular críticas à historiografia produzida no IHGB. Os problemas colocados por Koseritz devem-se, antes, a dois aspectos que não dialogam de maneira necessária com o debate colocado pelo cientificismo dessa geração: suas críticas tratam do historiador (monarquista, conservador, filho de revolucionário) e da prática do ofício historiográfico (seleção das fontes, adoção do ponto de vista dos contemporâneos, confusão entre as tarefas dos historiador e do juiz). Uma resposta à memória de Araripe que levará em conta os critérios da vanguarda será formulada por Joaquim Francisco de Assis Brasil, no livro *História da Republica Riograndense*, publicado em 1882, no qual criticava os autores que, analisando a história, davam grande importância à ação dos indivíduos e pouca atenção às leis do movimento histórico (ANTONIOLLI 2017, p. 161 ss).

Assim, ainda que Araripe afirmasse isentar-se do julgamento ao evento e aos seus principais personagens, a recepção da memória por uma parcela dos homens de letras rio-grandenses deixava claro que a pretensão de isenção passara despercebida, ao menos, para esse público. Nos artigos de Koseritz, portanto, a alegada imparcialidade do conselheiro imperial passara sem ser notada, e, ao contrário, a memória era vista como uma injustiça contra o povo rio-grandense. A tentativa do historiador em eximir-se da tarefa de juiz, organizando a narrativa dos fatos como uma memória (e não uma história) foi ignorada, assim como os alertas para os perigos de uma história acerca de um evento tão próximo temporalmente. O último artigo da série foi publicado em 19 de julho de 1881. Koseritz dava por encerrada sua tarefa de “rebater os falsos juízos do Sr. Araripe”.

Considerações finais

Com a publicação em livro da *Guerra civil no Rio Grande do Sul*, por Tristão de Alencar Araripe, em 1881, foi possível perceber que foi recebida de formas diversas, na Corte e na província do Rio Grande. A diferença no tratamento que a obra recebeu estava vinculada ao conteúdo do trabalho do historiador. Assim, no IHGB a memória era recebida como trabalho judicioso e imparcial (RIHGB 1879, p. 302), pois reafirmava os princípios da historiografia empreendida no Instituto, não apenas em relação aos aspectos teóricos e metodológicos do ofício, mas também políticos, em consonância com os objetivos do Estado: fundar a nação e promover a civilização através da manutenção regime monárquico. Afinal, não se pode esquecer que a memória fora lida na presença do Imperador, e, além disso, recebera autorização do governo para consultar o Arquivo Imperial, assim como foi publicada, juntamente com os documentos que apresentam, na revista do IHGB. Contudo, a memória não teria a mesma sorte na província do Rio Grande do Sul.

Questionando os julgamentos históricos do historiador sancionado pelo IHGB a falar do conflito, Koseritz levantava restrições à forma como Araripe realizou seu ofício

historiográfico. O redator do jornal da *Gazeta* fundamentava, então, suas apreciações numa dupla acepção de justiça relativa à história (que versam sobre o estabelecimento da verdade) (KOSELLECK 1997, p. 214): um primeiro, que trata da retidão dos procedimentos metodológicos, que não foram seguidos por Araripe, segundo o redator; e, outro, que trata da formação equitativa do julgamento, novamente ignorado por Araripe, que julgava como juiz, não falava do ponto de vista rio-grandense, e, crime maior, adotava a posição dos adversários da revolução. Não é menos interessante, como contraponto, que, no Instituto, o mesmo trabalho tenha recebido outro tratamento. Na série de artigos redigidos por Koseritz, via-se, assim, tanto uma censura à *prática* historiadora de Araripe quanto uma desconsideração do *lugar* que o IHGB representava para a escrita da história no Brasil oitocentista, para falar como M. de Certeau (2006).

Noutro sentido, percebe-se, a partir das manifestações acerca da *Guerra civil do Rio Grande do Sul*, como, no século XIX, os responsáveis por assumirem a posição de juiz do passado pareciam mudar constantemente no discurso dos historiadores: ora o papel de formular juízos cabia ao leitor; ora era o historiador que, como filósofo moral, deveria proferir as sentenças; ou ainda, era somente com o decorrer do tempo que se tornava possível julgar, ficando a tarefa delegada às futuras gerações. As críticas ao trabalho de Araripe, realizadas por Koseritz, contudo, centraram suas atenções não só nos julgamentos históricos proferidos, mas igualmente no autor da memória, indicando, assim, os prejuízos da posição social do historiador do IHGB à análise dos acontecimentos e personagens da Farroupilha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTONIOLLI, Juliano Francesco. **“Tão longe quanto a previsão científica possa alcançar”**: a experiência do tempo da geração republicana da Faculdade de Direito de São Paulo (1878-1882). Tese (Doutorado em História). PPG em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

ARARIPE, Tristão de Alencar. Guerra civil do Rio Grande do Sul: memória acompanhada de documentos, lida no Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. **RIHGB**, t. 43, parte II, p. 115-359, 1880.

ARAUJO, Valdei Lopes de. Historiografia, nação e os regimes de autonomia na vida letrada no Império do Brasil. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 31, n. 56, mai.-ago., p. 365-400, 2015.

BARBOSA, Januário da Cunha. Discurso. **RIHGB**, t. 1, p. 9-17, 1839.

BOEIRA, Luciana Fernandes. **Como salvar do esquecimento os atos bravos do passado rio-grandense**: a província de São Pedro como um problema político-histórico no Brasil imperial. Tese (Doutorado em História). PPG em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008 [1980/1988].

CERTEAU, Michel de. A operação historiográfica. *In*: _____. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006 [1975], p. 65-119.

CESAR, Guilhermino. **História da literatura do Rio Grande do Sul (1737-1902)**. Porto Alegre: Globo, 1971 [1956].

CEZAR, Temístocles. Como deveria ser escrita a história do Brasil no século XIX. Ensaio de história intelectual. *In*: Sandra J. PESAVENTO (org.). **História cultural: experiências de pesquisa**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2003, p. 173-208.

_____. Presentismo, memória e poesia. Noções de escrita da história no Brasil oitocentista. *In*: Sandra J. PESAVENTO (org.). **Escrita, linguagem, objetos: leituras de história cultural**. Bauru: EDUSC, 2004, p. 43-80.

_____. A retórica da nacionalidade de Varnhagen e o mundo antigo: o caso da origem dos tupis. *In*: Manoel Luiz Salgado GUIMARÃES (org.). **Estudos sobre a escrita da história**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2006, p. 29-41.

_____. Lições sobre a escrita da história: as primeiras escolhas do IHGB. A historiografia brasileira entre os antigos e os modernos. *In*: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das, *et alli* (orgs.). **Estudos de historiografia brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2011, p. 93-124.

GRIJÓ, Luiz Alberto. Articuladores do Partido Republicano apropriam-se da 'Revolução'. **Revista Humanas**, Porto Alegre, v. 28, n. 2, p. 11-30, 2006.

GRÜTZMANN, Imgart. Intelectuais de fala alemã no Brasil do século XIX: o caso Karl von Koseritz (1830-1890). **História Unisinos**, v. 11, n. 1, jan.-abr., p. 123-133, 2007.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. **Historiografia e nação no Brasil: 1835-1857**. Rio de Janeiro: EdUERJ; Edições ANPUH, 2011.

HRUBY, Hugo. **O século XIX e a escrita da história do Brasil: diálogos na obra de Tristão de Alencar Araripe (1867-1895)**. Tese (Doutorado em História). PPG em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

KIRKENDALL, Andrew J. **Class mates**. Male student culture and the making of political class in Nineteenth-Century Brazil. Nebraska: University of Nebraska Press, 2002.

KOSELLECK, Reinhart. **L'expérience de l'histoire**. Paris: Seuil/Gallimard, 1997.

_____. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio/Contraponto, 2006.

KOSERITZ, Karl von. O livro do Sr. conselheiro Araripe. **Gazeta de Porto Alegre**, n. 125, 04/06/1881; n. 127, 07/06/1881; n. 132, 13/06/1881; n. 135, 17/06/1881; n. 139, 22/06/1881; n. 142, 27/06/1881; n. 143, 28/06/1881; n. 146, 02/07/1881. IHGB, Coleção Acervos Pessoais, Acervo Tristão de Alencar Araripe, Lata 820, doc.7, "Artigos Carlos Koseritz sobre a Guerra civil do Rio Grande do Sul, 1881".

LAMB, Nayara Emerick. **História de Farrapos**: biografia, historiografia e cultura histórica no Rio Grande do Sul oitocentista. Dissertação (Mestrado em História). PPG em História, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

LAZZARI, Alexandre. **Entre a grande e a pequena pátria**: letrados, identidade gaúcha e nacionalidade (1860-1910). Tese (Doutorado em História). PPG em História, Universidade de Campinas, Campinas, 2004.

MARTIUS, Karl von. Como se deve escrever a Historia do Brazil. Dissertação oferecida ao Instituto Historico e Geographico do Brasil. **RIHGB**, t. 7, n. 24, p. 381-403, 1845.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2011 [1985].

MOMMSEN, Wolfgang J. Social conditioning and social relevance of historical judgments. **History and theory**, v. 17, n. 4, p. 19-35, 1978.

OLIVEIRA, Maria da Glória de. **Escrever vidas, narrar a história**. A biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista. Tese (Doutorado em História Social). PPG em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

PAREDES, Marçal de Menezes. O cientificismo no Rio Grande do Sul e sua interface em Portugal: um estudo de recepção e troca cultural no final do século XIX. **Ciências e letras**, Porto Alegre, n. 41, jan./jun., p. 241-254, 2007.

PICCOLO, Helga. Da descolonização à consolidação da República: a questão do separatismo *versus* federação no Rio Grande do Sul, no século XIX. **Indicadores econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 21, n. 3, p. 148-158, 1993.

REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRASIL. 1879, t. 42, parte II; 1882, t. 45, parte II; 1883, t. 46, parte II; 1884, t. 47, parte II.

RODRIGUES, Mara Cristina de Matos. A releitura do passado farroupilha no IHGB (1921-1935): memória republicana e legitimidades intelectuais. **Revista Tempo**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 35, jul./dez., p. 161-183, 2013.

SANTOS, Pedro Afonso Cristovão. Compilação e plágio: Abreu e Lima e Melo Moraes lidos no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. **História da historiografia**, Ouro Preto, n. 13, dez., p. 45-62, 2013.

_____. De "Ramusio" a plagiário: apontamentos sobre a relação de Alexandre José de Melo Moraes (1816-1882) com o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, ano 176, n. 466, jan.-mar., p. 151-178, 2015.

SILVEIRA, Pedro Telles da. **O cego e o coxo**: historiografia, erudição e retórica no Brasil do século XVIII. São Paulo: Fap-UNIFESP, 2016.

SOARES, Fabrício A. A. **Farrapos de estórias**: romance e historiografia da Farroupilha (1841-1999). Tese (Doutorado em História). PPG em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

STUDART, Guilherme. (Barão de Studart). Pequeno dicionário biobibliográfico cearense. **Revista da Academia Cearense**. Fortaleza: Typographia Studart, 1899-1907.

TIBURSKI, Eliete L. **Escrita da história e tempo presente no Brasil oitocentista**. Dissertação (Mestrado em História). PPG em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

TURIN, Rodrigo. "Uma nobre, difícil e útil empresa": o *ethos* do historiador oitocentista. **História da historiografia**, Mariana, n. 2, p. 12-28, 2009.

VAMPRÉ, Spencer. **Memórias para a história da academia de São Paulo**. São Paulo: Saraiva e Companhia, 1924, v. 1.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. **Historia geral do Brazil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Laemmert, 1877, v. 2.

AGRADECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Juliano Francesco Antonioli 

jucahist@gmail.com

Doutorado em História pela

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil

Texto produzido durante o curso de doutoramento, financiado pela CAPES, com primeira versão apresentada ao GT de Teoria da História e Historiografia da ANPUH-RS, em setembro de 2016. Agradeço a leitura e aos comentários de Pedro Telles da Silveira, Mara Rodrigues, Renata Dal Sasso Freitas, Eliete Tiburski e Gabriela Correa da Silva.

RECEBIDO EM: 06/JUN./2018 | APROVADO EM: 10/JAN./2019